



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 026ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa virtual, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 025ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2022. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 7070-02.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Proposta de resolução que altera a Resol. TRE-MA nº 9.923/2022, que institui o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.007, que altera a Resolução TRE-MA nº 9.923/2022, que institui o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz André Bogéa Pereira Santos.

02. PROCESSO DIGITAL Nº 6982-66.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Requisição de envio de Força Federal para a 63ª Zona Eleitoral, que circunscreve os municípios de São João Batista, Cajapió e São Vicente Férrer, visando garantir a lei, a ordem e a segurança da votação e da apuração do pleito eleitoral de 2022

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal deferiram o pedido, nos termos do voto do relator.

03. PROCESSO DIGITAL Nº 9293-25.2022.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre o pagamento de diárias e gratificação eleitoral aos Juízes de Direito e Promotores de Justiça pelo exercício de função eleitoral em Juntas Eleitorais Especiais e aos Juízes Auxiliares nas Eleições de 2022

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.009, que dispõe sobre o pagamento de diárias e gratificação eleitoral aos Juízes de Direito e Promotores de Justiça pelo exercício de função eleitoral em Juntas Eleitorais Especiais e aos Juízes Auxiliares nas Eleições de 2022, nos termos do voto do relator.

Após, o Senhor Corregedor José Luiz Oliveira de Almeida comunicou que realizará na manhã do dia 26 de agosto, neste TRE, reunião de trabalho com os Juízes eleitorais e presidentes de Juntas Eleitorais para tratar de assuntos relevantes para o desempenho de suas atividades, tais como o plano de segurança para as eleições, auditoria da votação eletrônica, o poder de polícia na propaganda eleitoral, a questão da tecnologia da informação para as eleições, logística de transportes de urnas e suprimentos, e outros temas intrinsecamente ligados às eleições. O Senhor Corregedor estendeu o convite a todos os membros da Corte Eleitoral, bem como ao Senhor Procurador Regional Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e catorze minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/08/2022, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 29/08/2022, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/08/2022, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/08/2022, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 29/08/2022, às 22:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 29/08/2022, às 22:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 30/08/2022, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/09/2022, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/09/2022, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1693503** e o código CRC **9A5F73E1**.



0009664-86.2022.6.27.8000	1693503v2
---------------------------	-----------